

LEI Nº 183/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**ALTERA A LEI Nº 152/2021, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025.**

O prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera as nomenclaturas das Ações abaixo discriminadas nos Anexos I e II do Art. 1º da Lei 152/2021, (PPA 2022/2025) que passam a ser os constantes nesta planilha:

Cod. Ação	Nome Atual da Ação (Onde-se lê)	Novo nome da Ação (Leia-se)
2.037	Manter Ensino Infantil Creche	Manter Ensino Infantil Creche - Primeira Infância
2.062	Manut Ensino Infantil Pré Esc FUNDEB 70%	Manut Ensino Infantil Pré Esc FUNDEB 70% - Primeira Infância
2.063	Manut Ensino Infantil Pré-Esc Fundeb 30%	Manut Ensino Infantil Pré-Esc Fundeb 30% - Primeira Infância
2.060	Man. Ensino Infantil Creche Fundeb 70%	Manu. Ensino Infantil Creche Fundeb 70% - Primeira Infância
2.061	Man Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	Man Ensino Infantil Creche FUNDEB 30% - Primeira Infância

Art.2º. Ficam os acrescidas os Programas e as Ações relacionadas abaixo nos Anexos Detalhamento Por programas e Seus Objetivos, e Detalhamento dos Programas por Unidades Orçamentárias da Lei nº 152/2021, passam a ser composto pelo programa indicado no Anexo I desta Lei.

ANEXO I - INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PROGRAMA		
Programa:	Programa da Primeira Infância - 049	

Objetivo Geral:	Promover o atendimento integral da primeira infância.			
Responsável:				
	Índice Atual	Índice Desejado		
Indicadores:	Percentual de Nascidos Vivos	99,0%	100%	
Taxa de Mortalidade na Infância	1,5%	0,00		
Percentual de crianças em creche no município	72%	100%		
Percentual de crianças no pré-escolar	100%	100%		
Programa Saúde da Família - Primeira Infância	100%	100%		
Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Primeira Infância	88%	100%		
Metas				
Unidade		2023	2024	2025
Metas				
Unidade		2023	2024	2025
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				

Objetivo Específico: Promover o atendimento das crianças de 0 a 6 anos e as gestantes durante o pré-natal.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde	
Ação	Produto
2.136 - Manutenção de Recursos Humanos de Serviços da Atenção Primária - Primeira Infância	Recursos Humanos Mantidos
2.137- Manutenção dos Serviços da Atenção Primária - Primeira Infância	Serviços da Atenção Primária Mantido

Objetivo Específico: Ampliar a oferta de vagas em creches de pré-escola e qualificar o ensino ofertado.	
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação	
Ação	Produto
2.138 - Manutenção e Reparos de Centros de Educação Infantil - Primeira Infância	Manutenção Realizada
2.139 - Apoio à Organizações da Sociedade Civil com Atendimento à Crianças de 1 a 3 anos - Primeira Infância	Criança Beneficiada
1.035 - Construção ou Ampliação de Centros de Educação Infantil - Primeira Infância	CEI Construído
2.140- Reforma de Centros de Educação Infantil - Primeira Infância	CEI Reformado
2.141 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos - Primeira Infância	Equipamento Adquirido
2.142 - Transporte Escolar - Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2.143 - Oferta de Alimentação Escolar - Creche - Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2.144 - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-escolar - Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2.145- Aquisição e Distribuição de Uniforme Escolar - Primeira Infância	Aluno Beneficiado

Objetivo Específico: Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos expostas à situação de riscos e/ou vulnerabilidades sociais, e fortalecendo os vínculos parentais.	
---	--

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Ação	Produto
2.146 - Apoio a Gestantes, Nutrizes e Crianças em Estado de Desnutrição e Vulnerabilidade Social – Primeira Infância	Pessoa Beneficiada
2.147 - Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz – Primeira Infância	Caderneta Implantada
2.148 - Implantação do Programa - Criança Feliz	Criança Assistida
2.149 - Capacitação das Equipes do Programa Criança Feliz – Primeira Infância	Profissional Capacitado
2.150 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira Infância	Evento Realizado
2.151 - Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Mantido

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins – TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito municipal